ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Municipal nº 1.060/2026)

ATRIBUIÇÕES:

1. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea.
2. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados.
3. Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.
4. Realizar atividades programadas de atenção à demanda espontânea.
5. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade.
6. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.
7. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, notadamente: combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco.
8. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças, o acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidade implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
9. Executar outras atividades correlatas no contexto da equipe correspondente.